

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE-SES/PE E, DO OUTRO LADO, O INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (ANTIGO HOSPITAL ALFA), NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, **Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, o **INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.988.301/0008-03, com endereço à Rua Visconde de Jequitinhonha, nº 1144, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-020, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por **SILVIA RISSIN**, **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; **CONSIDERANDO** que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, havendo a necessidade de expandir a capacidade de leitos no âmbito do Estado de Pernambuco para tratamento dos pacientes com COVID-19;

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, Nº 519 – BAIRRO BONGI – RECIFE – PE – CEP: 50.751-530

TELEFONE: (081) 3184-0101 / 3184-0097
Diretoria Geral de Assuntos Jurídicos - DGAJ

Mirella Batista São Marcos
DGAJ/CJCONV/SES/PE
Matricula 334.594-0


Página 1 de 4

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO TC nº 80, de 23 de março de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que prever a extensão da aplicabilidade das resoluções expedidas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública do novo coronavírus (COVID-19), no que couber, às Organizações Sociais de Saúde, enquanto perdurar o quadro fático justificador e em caso de onerosidade da relação jurídica estabelecida em decorrência do uso do espaço privado, o valor ajustado deverá ser justificado de forma simplificada; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar Estadual nº 425, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 048/2021 da Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde da Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco, bem como a instrução do Processo SEI nº 2300000022.000773/2021-49, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 003/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:


CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Aditivo a ampliação do número de leitos no âmbito do Contrato de Gestão nº 003/2020, conforme os termos da Nota Técnica nº 048/2021, emitida pela Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde, tendo em vista situação emergencial provocada pela pandemia Covid-19.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na referida ampliação, serão abertos 20 (vinte) leitos de UTI Adulto e 10 (dez) leitos de Enfermaria SRAG/COVID-19, passando o número de leitos de UTI Adulto de 120 (cento e vinte) para 140 (cento e quarenta), e o número de leitos de Enfermaria SRAG/COVID-19 de 150 (cento e cinquenta) para 160 (cento e sessenta) leitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A referida ampliação resultará no acréscimo de custeio mensal no *quantum* de R\$1.547.849,49 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), nos termos da Nota Técnica nº 31/2021, da Superintendência Financeira de Prestação de Contas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Mirella 
DCAJUCJCONVISESIPE
Matrícula 384.594-0

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, Nº 519 – BAIRRO BONGI – RECIFE – PE – CEP: 50.751-530
TELEFONE: (081) 3184-0101 / 3184-0097
Diretoria Geral de Assuntos Jurídicos - DGAJ


Página 2 de 4

O prazo de vigência do presente **Termo Aditivo** terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO A QUALQUER MOMENTO “MORTE SÚBITA”

O disposto neste instrumento vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarado pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde e/ou até a saída de todos os pacientes internados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte: 0101000000

Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.2096

Elemento: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2021NE001197, de 04/01/2021

Valor da Nota de Empenho: R\$45.220.318,08

PARÁGRAFO ÚNICO. A Nota de Empenho em epígrafe garante o pagamento da quantia de **R\$45.220.318,08 (quarenta e cinco milhões, duzentos e vinte mil, trezentos e dezoito reais e oito centavos)**, devendo o valor remanescente ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, N° 519 – BAIRRO BONGI – RECIFE – PE – CEP: 50.751-530

TELEFONE: (081) 3184-0101 / 3184-0097

Diretoria Geral de Assuntos Jurídicos - DGAJ

Mirella Barros São Marcos
DGAJ/CJCONV/S/PE
Matrícula 384.594-0


Página 3 de 4

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento para efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, 11 de março de 2021.


ANDRÉ LONGO ARAUJO DE MELO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


SILVIA RISSIN
INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA -
IMIP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF nº:

2. _____

CPF/MF nº:

Mirella Batista
São Marcos
DGAJ/CJCONVISE/PE
Matricula 384.594-0

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, N° 519 – BAIRRO BONGI – RECIFE – PE – CEP: 50.751-530

TELEFONE: (081) 3184-0101 / 3184-0097
Diretoria Geral de Assuntos Jurídicos - DGAJ